



SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO, VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA.

Termo de contrato que entre si fazem o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Municipais e GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA para prestação dos serviços de assistência administrativa na gestão do Regime de Previdência Social.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.389.001/0001-93, com sede administrativa na Rua Antônio Ribeiro Couto – bairro Centro, CEP: 37.466-000, em Itamonte – Minas Gerais, representado pelo Sr. Giovani Santos Costa, portador da cédula de identidade de registro geral civil (RG) nº MG- 7194891 e inscrito no cadastro de pessoas físicas (CPF) nº 813.984.766-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.274.966/0001-12**, estabelecida na na Av. Del Rey nº 111, sala 309, Bairro Caiçaras na cidade de Belo Horizonte/MG, por meio de seu representante legal, Sr. Júlio André Laranjo, CPF nº 070.861.746-88, ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração da Avaliação Atuarial atendendo toda a legislação atuarial vigente; elaboração e envio de Nota Técnica Atuarial e Certificado Digitalizado da Nota Técnica Atuarial, pelo sistema CADPREV; preenchimento do Novo Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial pelo sistema CADPREV; elaboração,



preparação, e transmissão pelo Sistema CADPREV Web, dos Fluxos Atuarial e Emissão de (01) uma via do Relatório de Avaliação Atuarial, impresso que descreve de forma detalhada os resultados da Avaliação Atuarial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 - Conforme Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica a vigência deste prorrogada até a data de 05 de agosto de 2025, permanecendo o valor de R\$ 6.934,40 (seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas e mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso não alcançadas pelo presente termo aditivo.

E assim, ajustados e compromissados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente reequilíbrio econômico-financeiro do termo de compromisso, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itamonte, 05 de agosto de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS
GIOVANI SANTOS COSTA**

**GOLD PREV CONSULTORIA ATUARIAL E DE INVESTIMENTOS LTDA
JULIO ANDRÉ LARANJO**

Testemunha(1): _____ CPF: _____

Testemunha(2): _____ CPF: _____